

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

A Prefeitura Municipal de Candiota, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ulisses Guimarães, 250, inscrita no CNPJ sob o nº 94702818/0001, representado neste ato pelo Prefeito Luiz Carlos Folador, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 201 da LOM e art. 8º da Lei complementar nº 024/2006, vem realizar Chamada Pública para formação e eleição dos membros que representarão as entidades e sociedade civil integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2024/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Será formada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Comissão Organizadora de Constituição para que sejam executados o procedimento de habilitação, inscrição, calendário e seleção regidos por este Edital.

1.2 – Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital do Boletim do Município.

1.3 – Os representantes das entidades integrantes do COMAM, definidas pelo Art. 1º da Lei 2024/2019, serão distribuídas mediante processo eleitoral, regulamentado pelo presente edital, sendo titulares e suplentes para os seguintes segmentos:

I – Segmentos governamentais:

- a) SEGMENTO DE MEIO AMBIENTE;
- b) SEGMENTO DE CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- c) SEGMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA;
- d) SEGMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS.

II – Segmentos não governamentais:

- a) SEGMENTO de ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL;
- b) SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA;
- c) SEGMENTO COMERCIAL;
- d) SEGMENTO DA INDÚSTRIA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- e) SEGMENTO DE MINERAÇÃO;
- f) SEGMENTO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

2. DA DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.2 – As entidades interessadas em participar da eleição para constituição do COMAM deverão protocolar a documentação solicitada neste edital na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, na rua Ulisses Guimarães, nº 250, Dario Lassance, as 10h00min, com o formulário presente no Anexo I devidamente preenchido e assinado por representante legalmente constituído.

2.3 – Demais exigências de acordo com o segmento para o qual a entidade se enquadrar e se inscrever:

I – Entidades representantes do SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

- a) Existir, ter sede e atuar no município;
- b) Cópia atualizada do cartão CNPJ;
- c) Apresentar documentação que comprove relação do membro indicado com a entidade designada.

II – Entidades representantes do SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL

- a) Comprovar que tem sede e atua no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Cópia atualizada do cartão CNPJ;
- c) Cópia de pelo menos um documento constitutivo como, por exemplo, ata de criação, estatuto ou regimento interno com data anterior à publicação deste edital;
- d) Apresentar documentação que comprove relação do membro indicado com a entidade designada.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO

3.1 – A escolha dos Conselheiros ocorrerá no dia 03 de outubro de 2022, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, na rua Ulisses Guimarães, nº 250, Dario Lassance, a partir das 10h00min;

3.2 – A Comissão Organizadora de Constituição receberá e analisará os documentos de credenciamento das instituições na data supracitada;

3.3 – Havendo mais de uma entidade para representar um mesmo segmento, estas poderão ingressar no Conselho, desde que respeitados os processos protocolares e observada a paridade com os segmentos governamentais.

3.4 – O Conselho será formado mesmo que, após chamada pública, não haja indicação de todos segmentos, observada a paridade entre os segmentos governamentais e não governamentais e a composição diretiva, ficando em aberto as vagas não preenchidas, até nova chamada pública.

3.5 – Caso a proporção de entidades não respeite a paridade, a eleição das entidades dar-se-á por meio de votação aberta entre aquelas instituições habilitadas que se fizerem representadas na reunião de constituição, considerando o direito de 01 (um) voto para cada instituição.

3.6 – Após a votação, caso persista a indefinição, a escolha do representante dar-se-á por meio de sorteio realizado no local.

3.7 – Concluída a votação serão proclamados os eleitos para o COMAM. Os representantes das entidades eleitas serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal de Candiota.

3.8 – Caso os critérios mínimos para formação do COMAM, conforme legislação vigente e o presente edital, não sejam atendidos, será realizada uma nova chamada pública em data a ser divulgada posteriormente.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

- a) Nome da instituição

- b) Segmento representado

2 – DADOS CADASTRAIS

- a) Endereço completo

- b) E-mail

- c) Telefone

- d) CNPJ da instituição

3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

- a) Nome Completo

- b) RG

- c) E-mail

- d) Telefone

- e) CPF

Assinatura do responsável legal da instituição

Assinatura do indicado pela instituição ao COMAM

Candiota ____ de _____ de 2022.